

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 68, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho para Alinhamento de Dados Estatísticos para a Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a [Resolução CNJ n. 462, de 6 de junho de 2022](#), que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, e cria a Rede de Pesquisas Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias – GPJ no âmbito do Poder Judiciário,

Considerando o [Ato TST.GP n. 229, de 16 de maio de 2022](#), que dispõe sobre a criação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados – SEPJD no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 48, de 8 de julho de 2022](#), que atribui à SEPJD as funções de coordenação e articulação dos grupos de pesquisas judiciárias (GPJs) instituídos no segmento da Justiça do Trabalho, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo TST n. 6000929/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º Grupo de Trabalho para Alinhamento de Dados Estatísticos para a Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário - gt-DataJudJT.

Art. 2º Integram o gt-DataJudJT os servidores:

I - Camila Ribeiro Rocha Torres, do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

~~II - Antônio Carlos de Andrade Cubells, do Tribunal Superior do Trabalho;~~

II - Diego Carneiro Lopes, do Tribunal Superior do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP, de 10 de abril de 2023](#))

III - Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva, do Tribunal Superior do Trabalho;

~~IV - Gilberto Tuller Esposito, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;~~

IV - Marco Antônio Bazeggio, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP, de 10 de abril de 2023](#))

V - Nadja Prates Publio, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - Rodrigo Montenegro Possa, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o gt-DataJudJT atuam sem prejuízo de suas atividades ou lotação na unidade de origem.

Art. 3º Compete ao gt-DataJudJT:

I - Coordenar as atividades de alinhamento dos dados estatísticos e demais informações necessárias à implantação da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário, no âmbito da Justiça do Trabalho;

II - Apresentar a consolidação da correspondência de dados (“de/para”) entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

III - Acompanhar e participar da parametrização dos indicadores pelo Conselho Nacional de Justiça, inclusive encaminhando as dúvidas recebidas dos Regionais;

IV - Orientar os Regionais quanto à alimentação da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário;

V - Desenvolver o Módulo Extrator do DataJud, para o sistema PJe, disponibilizando-o aos Regionais;

VI - Encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da gestão de dados judiciais e administrativos, decorrentes de suas atividades.

VII – Paulo Fernando Rodrigues, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 27/TST.CSJT.GP, de 28 de abril de 2023](#))

VIII – Robnaldo José Santos Alves, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 27/TST.CSJT.GP, de 28 de abril de 2023](#))

Parágrafo único. Cada membro do gt-DataJudJT dedicará às suas atividades uma carga horária máxima de quinze horas mensais.

Art. 4º A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com suas atribuições regulamentares, será responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades do gt-DataJudJT.

Art. 5º A Divisão de Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com suas atribuições regulamentares, será responsável pelo apoio técnico às atividades do gt-DataJudJT.

Art. 6º O gt-DataJudJT terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso mantenha-se a necessidade de serviço.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.